



Folha nº 19
Processo nº 147 - 2021
Rubrica Rf

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº21210908-DPL018/2021 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, COMO CONTRATADO PEDRO JOSÉ BRITO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito do CNPJ (MF) sob o Nº 16.368.156/0001-60, neste ato representado por sua secretária municipal de Assistência Social, **NÉSIA GOMES DE MOURA BRITO**, RG nº 077157197-6, portador do C.P.F. Nº 402954353-72, residente e domiciliado em São João do Paraíso-MA.

LOCADOR: PEDRO JOSÉ BRITO, residente na Rua do Comércio- Centro, S/N, São João do Paraíso-MA, do CPF. Nº 199.344.321-53.

As partes supraqualificadas têm justo e avençado o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL: O presente contrato é celebrado mediante processo de Dispensa de Licitação nº 018/2021 nos termos do Art. 24 - X da Lei Federal Nº. 8.666/93, com a redação que lhe conferiu a Lei Federal No. 9.648 de 27 de maio de 1.988, e Lei nº 12.112/09 e rege-se por todas as disposições daquele diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO E OCUPAÇÃO: O objeto do presente instrumento é a locação de um (01) imóvel residencial, situado na Rua Marcos Silva, s/n, Centro, CEP. 65.973000, na cidade de São João do Paraíso - MA, para funcionamento das atividades associadas ao Fundo Municipal de Assistência Social da prefeitura de São João do Paraíso no período de 08 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pelos serviços discriminados na Cláusula 2ª deste Contrato a importância de **R\$ 3.210,58** (três mil duzentos e dez reais e cinquenta oito centavos), a serem pagos em 04 (quatro) parcelas de **R\$ 858,00** (oitocentos e cinquenta oito reais) p/mês, sendo a última parcela o valor de **R\$ 636,58** (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), referente aos 23 dias do mês de Dezembro.

Parágrafo Primeiro – O 1º pagamento será efetuado pelo **Locatário**, na assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato terá início na data de sua assinatura e terminará em 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária código, 08.244 0124 2047 0000- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Outros Serviços de terceiros- Pessoa Física, constantes no Orçamento do exercício de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 20
Processo nº 147.2021
Rubrica Rj

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: São estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento parcial ou total da obrigação:

I - cláusula penal moratória: no valor de 5%(cinco por cento) da obrigação principal, acrescida de juros de 0,1%(um centésimo por cento) ao dia de atraso;

II - cláusula penal compensatória: no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, decorrente do descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão deste contrato dar-se-á:

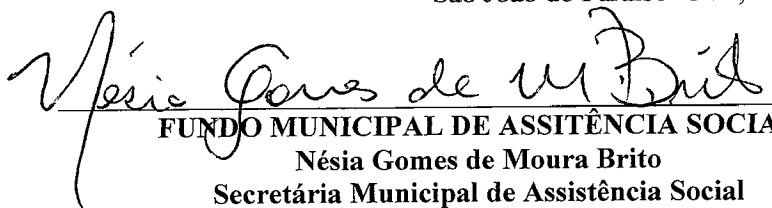
I - **consensualmente:** por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com o pagamento das despesas e obrigações vencidas e impagas, especialmente as de ordem tributária, dando-se plena e mútua quitação;

II - **unilateralmente:** por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações, previstas na Cláusula Sexta.

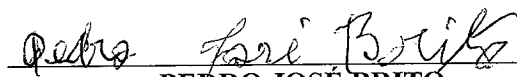
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Elege-se o foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e para os fins de estilo.

São João do Paraíso -MA, 08 de Setembro de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nésia Gomes de Moura Brito
Secretária Municipal de Assistência Social

LOCATÁRIO


PEDRO JOSÉ BRITO
CPF :199.344.321-53
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____